



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Delmiro Gouveia		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Delmiro Gouveia, de Ipu, e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2004.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 00398681-0	PARECER Nº 0466/2002	APROVADO EM: 06.08.2002

I - RELATÓRIO

A Escola de Ensino Fundamental Delmiro Gouveia, da cidade de Ipu, mediante processo Nº 00398681-0, solicita deste Conselho o credenciamento e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A instituição escolar é mantida pelo Governo do Estado e o processo está elaborado de modo a permitir as seguintes observações:

- As instalações físicas, apresentadas fotograficamente no processo, possuem bom estado de conservação o mesmo acontecendo com móveis e equipamentos;
- O Regimento Escolar elaborado é comum às demais escolas estaduais e está organizado de acordo com as normas deste Conselho;
- O Mapa Curricular apresentado pela escola está organizado de acordo com a legislação vigente, dando ênfase especial aos conteúdos de Português e Matemática, tanto para o ensino fundamental como para o médio;
- A Biblioteca da escola funciona nos turnos da manhã e da tarde, composta por um acervo de 1.274 exemplares distribuídos nas diversas áreas do conhecimento;
- O Corpo Docente é composto por 23 professores, todos com suas devidas habilitações;
- O cargo de diretor é exercido pela Senhora Maria Zélia Ribeiro Paiva e o do secretário, pela Senhora Cesário Alves Bezerra.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0466/2002

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo pode ser considerado como obedecendo às normas gerais deste Conselho, às prescrições da Lei nº 9.394/96, e às demais prescrições contidas na legislação.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Delmiro Gouveia, de Ipu, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2002.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0466/2002
SPU	Nº	00398681-0
APROVADO	EM:	06.08.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC